



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**OFÍCIO N.º 187/2012**

**ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a Tomada de Preços nº 04/2012.**

Fortaleza, 22 de outubro de 2012.

**Prezado Senhor,**

Em resposta ao questionamento enviado em 15 de outubro de 2012 por empresa interessada em participar do certame, referente a Tomada de Preços nº 04/2012, informamos o que se segue:

**Pergunta:** “ 4.3 do Edital – Regularidade Fiscal

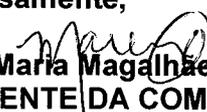
4.3.9 Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove estar o licitante cadastrado para o exercício dos serviços, objeto deste certame;

Assim, perguntamos:

a) Pode ser considerado o SICAF, o documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove estar o licitante cadastrado para o exercício dos serviços, objeto deste certame? ”

**Resposta:** Sim, poderá ser considerado o SICAF, o documento similar. Assim como consta do item 4.3.9 do Edital, desde que comprove estar o licitante cadastrado para o exercício dos serviços, objeto deste certame.

**Atenciosamente,**

  
**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE**

**As empresas interessadas em participar da Tomada de Preços nº 04/2012.**